

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

**PORTARIA Nº 023/2019**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a servidora DALVA DE FÁTIMA DE BRITO.**

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 026 de 03 de janeiro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

**Considerando ainda** a fundamentação legal prevista no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/1988, redação dada pela EC nº 41/2003, ou seja, **SEM PARIDADE e pela MÉDIA**, bem como no Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de Junho de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE** a servidora **DALVA DE FÁTIMA DE BRITO**, portadora do CPF nº 568.324.517-68, nomeada através da Portaria nº 520/2008, investida e empossada em 17 de setembro de 2008, no cargo de Cozinheira, Nível I, sob a matrícula nº 8477, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da CRFB/1988, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, na proporção de 34,85% incidente sobre o valor da média aritimética simples das 80% maiores bases de contribuição.

**Art. 2º** – Fixar o valor dos proventos em parcela única de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/03/2019. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 28 de fevereiro de 2019.**

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**